



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.945, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar destinado à Associação Comunitária do Bairro Macaúbas na seguinte dotação orçamentária:

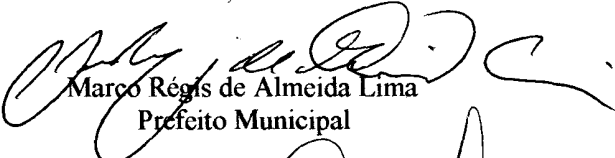
02 – Executivo
0206 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação
020601 – Fundo Municipal de Assistência Social
02060108 – Assistência Social
02060108244 – Assistência Comunitária
020601082440805 – Assistência Comunitária
020601082440805-2.064 – Subvenção Social aos Conselhos Comunitários
3350.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.07.01.10 – Saúde
02.07.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.01.10.302.1004 – Atenção à Saúde da Comunidade
02.07.01.10.302.1004-2.086 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho
3350.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 02 de maio de 2006.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalberto Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 02 DE MAIO DE 2006

REGISTRADO EM

02 DE MAIO DE 2006